



PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO

ENTRE

A UNIVERSIDADE DO ALGARVE



E

**O INSTITUTO SUPERIOR INTERNACIONAL
DE TURISMO DE TANGER**





B
3

A **Universidade do Algarve**, adiante designada abreviadamente por UAlg, pessoa coletiva de direito público, com o nº505387271, com sede no *Campus* da Penha, 8005-139 Faro, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António Manuel da Costa Guedes Branco, na qualidade de 1.^a Outorgante,

E

O **Instituto Superior Internacional de Turismo de Tânger**, doravante designado abreviadamente por ISITT, com sede em Baie de Tanger, BP 1651 - Tanger, representada pelo seu Diretor Abdelhaq MOUHTAJ, na qualidade de 2.^a Outorgante;

Celebram o presente Protocolo Geral de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objectivos

O objeto do presente Protocolo Geral de Cooperação visa a promoção de iniciativas que promovam a cooperação científica e técnica entre a UAlg e o ISITT.

Cláusula 2.^a

Âmbito

A cooperação será estabelecida nos domínios de interesse para ambas as instituições, nomeadamente no que respeita a:

- a) Intercâmbio de docentes, investigadores e estudantes;
- b) Cooperação técnica e científica, nomeadamente em termos laboratoriais em domínios em que existam valências apropriadas;
- c) Colaboração em alguns domínios de ensino e na promoção de ações específicas de formação, nomeadamente na realização conjunta de conferências, colóquios, seminários e atividades similares.

Cláusula 3.^a
Funcionamento

- 1 - A concretização deste Protocolo será definida caso a caso, através da celebração de Acordos Específicos de Cooperação ou através da simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas Instituições.
- 2 - O Reitor da UAAlg e o Diretor do ISITT poderão, sempre que o entenderem, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução dos acordos que se celebrem ao abrigo do presente protocolo.
- 3 - Estes acordos terão em conta as especificidades de cada ação, devendo estar devidamente enquadrados, nomeadamente no que diz respeito à definição de objectivos, às metodologias a aplicar, aos meios a disponibilizar e aos recursos financeiros envolvidos.

Cláusula 4.^a
Obrigações das partes

Com vista a estabelecer a cooperação pretendida de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se a colocar à disposição da outra os meios necessários à realização das ações acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.

Cláusula 5.^a
Publicações

Todas as publicações resultantes das ações empreendidas ao abrigo deste Protocolo serão devidamente referenciadas quanto à sua autoria e instituições participantes.



Cláusula 6.^a
Vigência do Protocolo

- 1 - O presente protocolo durará por um período de tempo indeterminado, entrando em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer altura.
- 2 - O protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou denunciado por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 30 dias.
- 3 - Em caso de rescisão ou denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.

Cláusula 7.^a
Litígio

As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas, lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente protocolo.

Faro, 23 de Janeiro de 2015

O Reitor da UAAlg



Prof. Doutor António Branco

O Diretor do ISITT



Abdelhaq MOUHTAJ